

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001504/2021
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/07/2021
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR032884/2021
 NÚMERO DO PROCESSO: 13041.107968/2021-64
 DATA DO PROTOCOLO: 30/06/2021

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13041.107546/2021-99
 DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 22/06/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
 SIND OFS ELET TRAB IND INST E MANUT ELET GAS HIDR SANIT MEC E TELF RJ, CNPJ n. 33.748.484/0001-00, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DA INDUSTRIA DE INSTALACOES ELETRS., GAS, HIDRAULS. E SANITS. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO , CNPJ n. 34.070.250/0001-10, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de março.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalação e Manutenção Elétrica, Gás, Hidráulica, Sanitária, Mecânica e de Telefonia, com abrangência territorial em RJ.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - CONSIDERAÇÕES: VIGÊNCIA E PISO SALARIAL DO MEIO OFICIAL**

Em razão de erro material as referidas cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho devidamente registrada sob o nº RJ001377/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de março.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS NOVOS PISOS SALARIAIS

Os pisos mínimos das categorias profissionais envolvidas nos Sindicatos passam a ter, em caráter excepcional e levando em consideração o estado de calamidade pública com impactos na economia, a partir de 01/03/2021 a 28/02/2022 mantendo o dia 1º de março como data base, os seguintes valores salariais em observância ao disposto na cláusula 4º: (Para o salário hora, divide-se sal/mês por 220).

GRUPO 01 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	VLR MÊS	VLR MÊS	VLR MÊS
1,5% em 01/03/21 e 4,0% 01/09/21	01/08/2020 (R\$)	01/03/2021 1,5% (R\$)	01/09/2021 4,0%(R\$)
MEIO OFICIAL	R\$ 1.335,66	R\$ 1.370,25	R\$ 1.425,06

(...)

**DISPOSIÇÕES GERAIS
APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO****CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem válidas as demais cláusulas e condições presentes na Convenção Coletiva de Trabalho que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem como permanecem válidas as condições pactuadas na cláusula objeto do presente Termo Aditivo na parte que não sofreram modificação.

ERNESTO BELMIRO AFONSO
PRESIDENTE
SIND OFS ELET TRAB IND INST E MANUT ELET GAS HIDR SANIT MEC E TELF RJ

EVANDRO DE FREITAS JUNIOR
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DA INDUSTRIA DE INSTALACOES ELETR., GAS, HIDRAULS. E SANITS. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA DOS EMPREGADOS

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

